PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
DIVISÃO DE HASTAS PÚBLICAS
ATOrd 0011703-44.2016.5.09.0016
AUTOR: JULIANO RIBEIRO SIMOES
RÉU: TEICON TEC INSTALACOES E MONTAGENS LTDA. E OUTROS (5)

EDITAL DE LEILÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora Juíza do Trabalho **ANGELICA CANDIDO NOGARA SLOMP** da **DIVISÃO DE HASTAS PÚBLICAS DE CURITIBA/PR, FAZ SABER**, a todos os interessados, que será realizado **LEILÃO POR MEIO ELETRÔNICO** pelo Leiloeiro Oficial **PAULO ROBERTO NAKAKOGUE**, (Matrícula JUCEPAR N.º 12/048-L), no site **https://www.nakakogueleiloes.com.br**, para alienação do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), a ser realizado na seguinte data:

Leilão Único - dia 24 de novembro de 2025, a partir das 11:00 horas

Caso seja negativo o leilão, desde logo fica autorizada a venda direta do bem, nos termos do art. 888, §3º da CLT, até o dia 25/02/2027, pelo preço mínimo acima abaixo.

Fixa-se o preço mínimo de venda em 50% do valor de avaliação.

Poderão ser apresentadas propostas para pagamento parcelado, com 25% de entrada e o remanescente em até 12 parcelas mensais, as quais deverão ser atualizadas mediante a aplicação da taxa SELIC (RECEITA FEDERAL) ao saldo devedor, mês a mês, para a recomposição das parcelas vincendas. Os valores referentes à entrada e das prestações vincendas deverão ser depositados em conta judicial à disposição do Juízo de execução, nas datas dos respectivos vencimentos, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das respectivas guias. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por hipoteca do próprio bem, por se tratar de bem imóvel.

Autos nº. 0011703-44.2016.5.09.0016 - ATOrd

Vara **DIVISÃO DE HASTAS PUBLICAS**

Exequente: JULIANO RIBEIRO SIMOES (CPF 050.759.999-30)

PJe Documento assinado eletronicamente por FRANCE LINKO CHOU, em 29/10/2026, às 16:00:36 - a91513c

Adv. Exequente Aparecido Ferreira Couto (oab/pr 22903)

Executado(1): **TEICON TEC INSTALACOES E MONTAGENS LTDA (CNPJ 09.676.527/0001-05)**

Executado(2): **GRACIANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS-EIRELI (CNPJ 09.246.895/0001-13)**

Executado(3): **ELIAS TEIXEIRA (CPF 034.451.749-70)**

Executado(4): **JULIO TEIXEIRA (CPF 166.766.299-68)**

Executado(5): **CLEIDE DO ROCIO KOVALSKI (CPF 042.524.489-05)**

Executado(6): **ANDRE CAMARGO GRACIANO (CPF 768.278.449-00)**

Depositário Fiel: JULIANO RIBEIRO SIMOES

End. da Guarda: Rua Alfredo Safanelli, 203, Unid. 1, Tatuquara, Curitiba/PR

Penhora realizada 04/08/2025 (fls. 875/876)

Qualificação do(s) Bem (01) ..... R$ 240.000,00

UNIDADE N° 01 do CONJUNTO RESIDENCIAL GRACIANO, com frente para a Rua Alfredo Safanelli, sendo a primeira unidade contada da esquerda para direita, de quem dessa rua olha o Conjunto, alvenaria, com um pavimento e área total construída exclusiva de 36,94 m²; área de terreno de uso exclusivo de 77,12 m², sendo 36,94 m² de área de implantação da construção e 40,18 m² de área livre destinada para jardim/quintal e calçada/acesso, perfazendo a quota de terreno de 77,12 m², correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 0,50025. Dito conjunto está construído sobre o Lote de terreno n° 06 (seis), da Quadra n° 07 (sete), da Planta JARDIM HABITALAR X, situado no Bairro Tatuquara, nesta Cidade de Curitiba, localizado no lado ímpar do logradouro, a 44,00 metros de distância da esquina com a Rua Clovis Boving, de formato irregular, medindo 8,00 metros de frente para a Rua Alfredo Safanelli; pelo lado direito, de quem da frente do imóvel o observa, mede 19,26 metros e confronta com o Lote n° 05; pelo lado esquerdo mede 19,28 metros e confronta com o Lote n° 07 e na linha de fundos, onde mede 8,00 metros, confronta com parte do Lote de Indicação Fiscal

PJe Documento assinado eletronicamente por FRANCE LINKO CHOU, em 29/10/2026, às 16:00:36 - a91513c

n°: 87.076.011.000; fechando o perímetro e perfazendo a área total de 154,16 metros quadrados. I.F.: 87.736.006.000-6. CNM: 083238.2.0191479-21. Imóvel Matricula nº 191479 do 8º CRI da cidade de Curitiba/PR. Venda Ad Corpus.

Total da Avaliação R$ 240.000,00

ÔNUS CONSTANTES DA MATRÍCULA:

R.01/191.479 - COMPRA E VENDA - Adquirente: GRACIANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI. Transmitente: A.W. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e CHÁCARA ESPERANÇA LTDA.

AV.02/191.479 - CONSTRUÇÃO - Averbação da construção de 2 residências unifamiliares em alvenaria, com 1 pavimento, com área de 36,94 m2 cada uma, totalizando 73,88 metros quadrados de área construída, sob o n° 203 da Rua Alfredo Safanelli.

R.03/191.479 CONSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO - GRACIANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI constituiu condomínio denominado CONJUNTO RESIDENCIAL GRACIANO XXXII, situado à Rua Alfredo Safanelli, n° 203, Curitiba/PR, composto por 2 unidades residenciais autônomas, Unidades 01 e 02, cada uma com área construída de 36,94 m² e áreas de terreno de 77,12 m² e 77,04 m², respectivamente, com frações ideais do solo de 0,50025 e 0,49974.

AV.13/191.479 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0015020-56.2013.8.16.0001. 18ª Vara Cível Curitiba/PR. Executado: GRACIANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI ME.

AV.15/191.479 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0010430-95.2017.8.16.0033. Vara Cível Fazenda Pública De Pinhais/Pr. Executado: ANDRE CAMARGO GRACIANO e outros.

AV.16/191.479 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0011457-26.2016.5.09.0088. 23ª Vara Trabalho De Curitiba/Pr. Executado: GRACIANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI e outros.

AV.17/191.479 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0001504-93.2016.5.09.0684. 2ª Vara Trabalho de Colombo/Pr. Executado: GRACIANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI.

AV.18/191.479 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0000882-80.2017.5.09.0004. 4ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr. Executado: GRACIANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI.

PJe Documento assinado eletronicamente por FRANCE LINKO CHOU, em 29/10/2026, às 16:00:36 - a91513c

R.19/191.479 - PENHORA - Autos: 0023900-27.2019.8.16.0001. 10ª Vara Cível de Curitiba/Pr. Exequente: IZELDA CASALI e outros. Executado: GRACIANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI.

AV.21/191.479 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0000903-20.2017.5.09.0016. 16ª Vara Trabalho De Curitiba/Pr. Executado: GRACIANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI.

AV.22/191.479 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0000894-36.2017.5.09.0088. 23ª Vara Trabalho De Curitiba/Pr. Executado: GRACIANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI.

AV.23/191.479 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0000941-05.2017.5.09.0651. 17ª Vara Trabalho De Curitiba/Pr. Executado: GRACIANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI.

R.24/191.479 - PENHORA - Autos: 0000903-20.2017.5.09.0016. 16ª Vara Trabalho de Curitiba/Pr. Exequente: ALDEMIR DO NASCIMENTO. Executado: V.A.J. SANTOS S/C LTDA e outros.

AV.25/191.479 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0026010-96.2019.8.16.0001. 7ª Vara Cível de Curitiba/Pr. Executado: GRACIANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS-EIRELI.

AV.27/191.479 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0001200-81.2024.8.16.0001. 3ª Vara Cível de Curitiba/Pr. Executado: GRACIANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS-EIRELI.

R.28/191.479 - PENHORA - Autos: 0011703-44.2016.5.09.0016. 16ª Vara Trabalho de Curitiba/Pr. Exequente: JULIANO RIBEIRO SIMÕES. Executado: TEICON TEC INSTALAÇÕES E MONTAGENS LTDA e outros.

AV.29/191.479 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0001807-71.2017.8.16.0185. 2ª Vara Execuções Fiscais Municipais de Curitiba/Pr. Executado: GRACIANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS-EIRELI.

AV.30/191.479 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0004268-16.2017.8.16.0185. 2ª Vara Execuções Fiscais Municipais de Curitiba/PR. Executado: GRACIANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS-EIRELI.

AV.31/191.479 - INDISPONIBILIDADE - Autos: 0002546-43.2016.8.16.0035. 3ª Vara Cível de São José dos Pinhais/PR. Executado: GRACIANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI.

PJe Documento assinado eletronicamente por FRANCE LINKO CHOU, em 29/10/2026, às 16:00:36 - a91513c

O Leilão deverá também observar o seguinte:

1. O leilão deverá ser realizado exclusivamente em modo eletrônico (Resolução CNJ 236/2016), assegurada a possibilidade de apresentação prévia de lances e de propostas de aquisição em prestações pela internet com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data do leilão.

2. Por se tratar de leilão eletrônico, o período para realização da alienação eletrônica será definido e anunciado pelo leiloeiro no seu site. Ofertado lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de ofertar novos lances. (Resolução CNJ 236/2016, Art. 21).

3. Não será admitido sistema no qual os lances sejam realizados por correio eletrônico (e-mail) e posteriormente registrados no site do leiloeiro, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Nesse sentido, tampouco serão aceitas propostas condicionais após o término do leilão.

4. O período para a realização da alienação judicial eletrônica (art. 886, IV) terá sua duração definida pelo leiloeiro nomeado e anunciado em edital específico de leilão a ser publicado no site do leiloeiro com antecedência de 20 dias (art. 888,da CLT e 887, §2º do CPC).

5. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes da data designada para a alienação judicial, e para os imóveis a venda será ad corpus, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lanço (art. 500, §3º do CC). O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também cientificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação dos imóveis (art. 1.331, §1º do CC). O arrematante deve certificar-se ademais do estado de ocupação do imóvel.

6. O exequente poderá participar do leilão na qualidade de arrematante, em igualdade de condições com o maior lance, pessoalmente ou

PJe Documento assinado eletronicamente por FRANCE LINKO CHOU, em 29/10/2026, às 16:00:36 - a91513c

através de seu procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato com poderes específicos. O lance do exequente deverá ser igual ou superior ao mínimo admissível (§ 1º do art. 888 da CLT);

7. Do edital de leilão deverá constar que em caso de arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (Art. 908, §1º, do CPC), sendo que o arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cuja incidência seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (CTB, art. 328, §§9º e 10º, CTN, Art. 130, parágrafo único).

8. Serão de responsabilidade do arrematante os tributos provenientes da transmissão intervivos da propriedade imóvel (artigo 35, I, do CTN), cujo pagamento deverá ser comprovado perante o Oficial do Registro quando da apresentação da Carta para transmissão.

9. Os interessados em participar do leilão deverão cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (https://www.nakakogueleiloes.com.br), no prazo de 48 horas antes do leilão, para a respectiva homologação, o que implicará em aceitação das regras da Resolução CNJ 236/2016, assim como as demais condições estipuladas no edital.

10. Poderão ser apresentadas propostas para pagamento parcelado, com 25% de entrada e o remanescente em até 12 parcelas mensais, as quais deverão ser atualizadas mediante a aplicação da taxa SELIC (RECEITA FEDERAL) ao saldo devedor, mês a mês, para a recomposição das parcelas vincendas. Os valores referentes à entrada e das prestações vincendas deverão ser depositados em conta judicial à disposição do Juízo de execução, nas datas dos respectivos vencimentos, sendo de responsabilidade do arrematante a expedição das respectivas guias. Na hipótese de mora ou inadimplemento das parcelas, aplicar-se-á o disposto no artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC (arts. 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional – TRT9). O parcelamento será garantido por hipoteca do próprio bem, por se tratar de bem imóvel.

11. Havendo arrematação, o leiloeiro lavrará e assinará de imediato o respectivo Auto de Arrematação, colhendo assinatura do arrematante, e o submeterá à apreciação e assinatura do Juiz, no prazo do art. 267 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

12. O lanço será recolhido à conta judicial vinculada ao processo em que se deu a arrematação (processo piloto ou de execução), dentro

PJe Documento assinado eletronicamente por FRANCE LINKO CHOU, em 29/10/2026, às 16:00:36 - a91513c

de 24 (vinte e quatro) horas da conclusão do leilão, por meio de guia de depósito judicial, sob as penas do § 4º do art. 888 da CLT. (art. 268 do Provimento Geral da Corregedoria Regional).

13. Em caso de aceitação da proposta e deferimento da arrematação, a partir da assinatura do auto pelo Juiz, será a arrematação considerada perfeita, acabada e irretratável (art. 903, do CPC).

14. Não sendo efetuados os depósitos, serão comunicados também os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, §§ 4º e 5º; art. 896, § 2º; arts. 897 e 898, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do Código de Processo Civil. (art. 26 da Resolução CNJ n° 236/2016).

15. Incumbirá ao arrematante o pagamento dos honorários do leiloeiro em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação (art. 884 do CPC e Art. 7º da Resolução CNJ 236/2016), observando- se, quanto às despesas de remoção e depósito, o disposto no art. 238 do Provimento Geral da Corregedoria Regional.

16. Em caso de remição da dívida, deverá a executada efetuar o pagamento das despesas do leiloeiro, as custas judiciais e honorários advocatícios se houverem, nos termos do art. 826 do CPC.

17. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus à comissão, nos moldes fixados, conforme art. 7º, da Resolução 236/2016 do CNJ.

18. O leilão somente será suspenso com a comprovação tempestiva do pagamento de todos os valores devidos, inclusive despesas processuais e do leiloeiro.

19. O leiloeiro deverá realizar as comunicações aos credores, para os fins do art. 889, V do CPC.

20. Autoriza-se o acesso do leiloeiro ou seus prepostos aos bens penhorados para verificações, medições, tomadas fotográficas e filmagens (inclusive com o uso de drones), bem como, visitas ao imóvel na companhia de eventuais interessados na sua aquisição, com o uso de reforço policial, se necessário.

21. Caso as partes (art. 889, parágrafo único do CPC), eventuais credores hipotecários, proprietários, coproprietários, usufrutuários, constantes no registro de imóveis, não sejam encontrados ou cientificados, por

PJe Documento assinado eletronicamente por FRANCE LINKO CHOU, em 29/10/2026, às 16:00:36 - a91513c

qualquer razão, das datas do leilão quando da expedição da intimação respectiva, esta considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

22. Certidão negativa de venda poderá ser requerida pela parte interessada, diretamente ao leiloeiro.

CURITIBA/PR, 29 de outubro de 2026.

FRANCE LINKO CHOU

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
DIVISÃO DE HASTAS PÚBLICAS
ATOrd 0011703-44.2016.5.09.0016
AUTOR: JULIANO RIBEIRO SIMOES
RÉU: TEICON TEC INSTALACOES E MONTAGENS LTDA. E OUTROS (5)

TERMO DE CONCLUSÃO

Os presentes autos foram levados à conclusão por FRANCE LINKO CHOU, em razão de erro material.

DESPACHO

Vistos, etc.

Constata-se erro material na decisão de Id bb7617c.

Assim, onde se lê ..." ...*Nos termos dos Arts. 882, §1º e 2º do CPC e 888, §1º, da CLT,* ***AUTORIZO*** *a realização de* ***LEILÃO ELETRÔNICO*** *para alienação do bem descrito no auto de penhora Id 6e9b256, em hasta única no dia* ***24 de novembro de 2025, a partir das 11:00 horas****,...",* corrige-se o erro material para que passe a constar: "Nos termos dos Arts. 882, §1º e 2º do CPC e 888, §1º, da CLT, **AUTORIZO** a realização de **LEILÃO ELETRÔNICO** para alienação do bem descrito no auto de penhora Id 6e9b256, em hasta única no dia **24 de novembro de 2026, a partir das 11:00 horas,".**

Intime-se.

CURITIBA/PR, 17 de novembro de 2026.

ANGELICA CANDIDO NOGARA SLOMP
Juíza Titular de Vara do Trabalho

Documento assinado eletronicamente por ANGELICA CANDIDO NOGARA SLOMP, em 17/11/2026, às 06:14:23 - 2788191
https://pje.trt9.jus.br/pjekz/validacao/26110310420131500000176834888?instancia=1
Número do processo: 0011703-44.2016.5.09.0016
Número do documento: 26110310420131500000176834888